

viços Centrais, tendo frequentado o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, ministrado pelo INA (2008/2009).

Desde janeiro de 2015 desempenhou funções de Coordenadora na Equipa de Projetos da Unidade de Apoio a Programas do Departamento de Desenvolvimento Social e Programas, dos Serviços Centrais, do ISS, I. P.; de outubro de 2012 a dezembro de 2014: Técnica Superior no Setor de Apoio Técnico aos Equipamentos Sociais do Departamento de Administração Património e Obras, dos Serviços Centrais, do ISS, I. P.; de janeiro de 2008 a setembro de 2012 desempenhou funções de Diretora no Núcleo de Investimentos em Equipamentos Sociais do Gabinete de Apoio a Programas dos Serviços Centrais do ISS, I. P.; em 2006/2007: Técnica Superior no Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação do ISS, I. P.; em 2002/2005: Técnica Superior no Departamento Financeiro e de Administração, do ISS, I. P.; em 1999/2002: Técnica Superior na Divisão de Instalações e Equipamentos da Direção de Serviços da Ação Social do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

310515739

Deliberação (extrato) n.º 479/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor do Apoio Financeiro e Jurídico, da Unidade de Apoio a Programas.

A presente Deliberação produz efeitos a 27 de março de 2017.

24 de março de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa desde outubro de 2001, é desde agosto de 2011 técnica superior do quadro de pessoal do ISS, I. P.

Desde 01 de agosto de 2011 e até 31 de outubro de 2013 exerceu funções no Centro Distrital de Évora do ISS, I. P. — Núcleo de Apoio à Direção — Setor Assuntos Jurídicos e Contencioso; desempenhou ainda as funções de reforço técnico na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Évora, desde agosto de 2011 e até fevereiro de 2013; entre 29 de abril de 2014 a 31 de outubro de 2015, exerceu funções como técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade da Segurança Social do XIX Governo Constitucional; desde outubro de 2013 e até à presente data, desempenhou funções na Unidade de Apoio a Programas do Departamento de Desenvolvimento Social e Programas do ISS, I. P. — Serviços Centrais.

310515788

Despacho n.º 5078/2017

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 3508/2017, da Diretora da Unidade de Fiscalização do Alentejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, e nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, nas licenciadas, Paula Cristina André Figueira de Freitas Fernandes e Esmeralda de Matos Ventura, Chefes de Setor de Beja e Évora e Portalegre, respetivamente, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Alentejo, nomeadas em regime de substituição, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Fiscalizar os beneficiários de prestações sociais e, caso conclua pela não verificação, total ou parcial, dos requisitos necessários à manutenção das mesmas, determinar aos serviços competentes a realização de diligências adequadas à correção das irregularidades detetadas;

1.4 — Elaborar e determinar o registo oficioso das declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Elaborar autos de notícia e participações em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do núcleo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e 8.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, ambos na sua redação atual;

1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego, nos mesmos termos e ao abrigo das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do respetivo Núcleo;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — A presente subdelegação de competências produz efeitos imediatos, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos entretanto praticados pela Diretora de Núcleo que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

24 de maio de 2017. — A Diretora da Unidade de Fiscalização do Alentejo, *Júlia da Conceição Cabo Martins dos Santos*.

310540232

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5079/2017

Através do Despacho n.º 7222-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, 2.º Suplemento, 1 de junho, foi adotado um modelo excecional de mobilidade de pessoal médico visando reforçar os cuidados de saúde no Algarve durante o período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro de 2016.

Considerando que os motivos determinantes da emissão do referido Despacho se mantêm, entende-se justificada a decisão de reforçar, durante o período estival de 2017, a assistência médica da região do Algarve, sem, no entanto, comprometer o regular e normal funcionamento dos demais serviços e estabelecimentos de saúde, impelindo, por isso, a que a respetiva Administração Regional de Saúde, sinalize as necessidades prioritárias que detete, publicitando-as e assegurando a respetiva atualização, por forma a permitir, por um lado, que as necessidades sejam supridas em tempo útil e, por outro, avaliar o impacto das decisões que, neste âmbito, venham a ter que se tomar que, em todos os casos procurarão acautelar o interesse público nacional.

Do exposto, e porque a grande atratividade da região de turismo do Algarve poderá ser também encarada como uma eventual oportunidade por parte dos trabalhadores médicos já vinculados ao Serviço Nacional de Saúde, nos casos em que estes tenham interesse em conciliar a sua atividade profissional com as vantagens que esta região de turismo lhes pode oferecer, por forma a garantir uma gestão eficaz e eficiente dos recursos disponíveis de um grupo de pessoal altamente qualificado, e recorrendo aos instrumentos de mobilidade previstos na lei, nomeadamente a mobilidade a tempo parcial, impõe-se conceber um procedimento que agilize a colocação dos trabalhadores médicos, em particular, nas situações em que os mesmos se mostrem indispensáveis para a adequada cobertura de cuidados, bem como para assegurar a constituição de escalas de urgência.

Como aspetos principais, compete assinalar que a adesão ao regime que aqui designamos de reforço à assistência médica no Algarve durante o período de verão será também voluntária, dependendo sempre da apre-

sentação de candidatura por parte do trabalhador médico interessado, e dispensa o acordo do órgão ou serviço de origem, conferindo ainda ao trabalhador médico o direito ao pagamento das ajudas de custo e, no caso, da mobilidade a tempo parcial, despesas de transporte.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, bem como do artigo 98.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, em particular, na Base XV da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — De acordo com as necessidades publicitadas pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, reconhecido o interesse público, pode ser autorizada a mobilidade de trabalhadores médicos, para serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência daquela região de saúde;

2 — Para os efeitos previstos no ponto anterior, deve a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., identificar na sua página eletrónica, a lista de necessidades, por unidade de saúde, especialidade médica e número de trabalhadores;

3 — Os trabalhadores médicos interessados em prestar funções em serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ao abrigo do presente despacho, devem apresentar a sua candidatura, mediante preenchimento do formulário que deve ser disponibilizado no sítio da internet daquela Administração Regional de Saúde, o qual deve ser remetido para o seguinte endereço eletrónico ramadv@arsalgarve.min-saude.pt;

4 — Após a receção do formulário referido no ponto anterior, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., no prazo máximo de três dias úteis, deve decidir acerca da existência ou não do interesse na mobilidade do trabalhador médico, comunicando-a ao interessado, bem como, caso haja interesse, ao estabelecimento de origem do trabalhador;

5 — Sendo proposto o deferimento do pedido de mobilidade, e no prazo referido no número anterior, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deve encaminhar o pedido à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., através do endereço eletrónico ramadv@acss.min-saude.pt; competindo a este organismo, no prazo máximo de dois úteis, verificar os requisitos objetivos para recurso à mobilidade, bem como elaborar o correspondente projeto de despacho, em conformidade com o previsto no n.º 1, do qual deve resultar o regime de prestação de trabalho, duração da mobilidade, horário de trabalho a cumprir e regime de ajudas de custo e/ou despesas de transporte;

6 — O pagamento do trabalho prestado nos termos do presente despacho, incluindo, nos termos da lei, ajudas de custo e eventuais despesas de transporte, constitui encargo do serviço ou estabelecimento de saúde que beneficie da mobilidade;

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação e vigora até 30 de setembro de 2017.

1 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310542566

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6440/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 6 de abril, p.p., foi alterada a composição dos júris n.º 19 e n.º 23, ambos da área de Medicina Geral e Familiar e referentes ao procedimento nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, os quais passam a ter a seguinte composição:

Júri n.º 19 — ARS Norte

Presidente:

Dr.ª Isabel Maria Fernandes Basto Barroso — Assistente Graduado Sênior — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Luís Maia Ramos — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr. Teotónio Augusto Santos Silva Castro — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Ernesto Alves Martins — Assistente Graduado — ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.

2.º Vogal — Dr.ª Maria Augusta Fernandes Silva Leal e Costa — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Júri n.º 23 — ARS Norte

Presidente:

Dr. José Manuel Nápoles Silva Pedroso — Assistente Graduado Sênior — ACES Grande Porto II — Gondomar.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria João Jesus Araújo Ramos Neves Marinho — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Santos Oliveira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Alzira Maria Oliveira Braga — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar.

2.º Vogal — Dr.ª Fernanda Maria Carvalhais Borges Pereira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar.

17 abril de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310498292

Declaração de Retificação n.º 381/2017

O mapa de vagas para ingresso na área de especialização do Internato médico no âmbito do Procedimento Concursal IM 2017, por área de especialização e instituição de formação divulgado através do Aviso n.º 5975-A/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 26 de maio, continha algumas inexatidões, pelo que se procede agora à sua correção. Assim:

Endocrinologia

Onde se lê:

Administração Regional de Saúde do Norte

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães	1	

deve ler-se:

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães.	1	Hospital de Braga

Onde se lê:

Administração Regional de Saúde do Centro

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1	
Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.	1	